

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado (Categoria "A")
Código CVM nº 02357-4
CNPJ/MF nº 17.314.329/0001-20
NIRE 35300488750

FATO RELEVANTE

International Meal Company Alimentação S.A. (B3: MEAL3), sociedade por ações com registro de companhia aberta categoria "A", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 4.777, 12º andar ("**IMC**" ou "**Companhia**"), em seguimento aos fatos relevantes de 9 e 21 de fevereiro e 13 de junho e ao comunicado ao mercado de 27 de março de 2018, informa o quanto segue:

Em reunião realizada nesta data, o Conselho de Administração aprovou a celebração do Acordo de Associação ("**Acordo de Associação**") com a Abanzai Representações S.A. e sua controlada Sapore S.A. ("**Sapore**"), estabelecendo as bases para uma potencial combinação de negócios entre as companhias ("**Operação**").

A combinação da IMC e Sapore, caso implementada, resultará em uma companhia líder na América Latina com faturamento superior a R\$3 bilhões e operações complementares nos segmentos de serviços e varejo de alimentos, contando com mais de 1,4 mil pontos de vendas distribuídos em 5 países e com mais de 25 mil funcionários.

A administração acredita que a Operação trará benefícios aos acionistas da IMC **(i)** por meio do aproveitamento de importantes sinergias nos seus negócios, tais como a otimização de contratos de compras, ganhos em logística e suprimentos e estrutura administrativa; **(ii)** com o compartilhamento de melhores práticas operacionais trazendo mais eficiência e qualidade nos restaurantes; e **(iii)** diante de plataforma mais robusta para a expansão dos negócios da IMC e Sapore, com a otimização do time e rede de suprimentos, o que permitirá a abertura de novos restaurantes e a busca por novos contratos de alimentação corporativa.

O Acordo de Associação prevê, como premissa, que os acionistas da Sapore tornem-se titulares de ações de emissão da IMC correspondentes até 41,79% do seu capital social ao final da Operação, a qual será implementada por meio das seguintes etapas:

(i) a realização de uma oferta pública voluntária, a ser lançada por sociedade do grupo Sapore (“**Ofertante**”), para a aquisição de até 25% das ações representativas do capital social da IMC, pelo preço de R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos) por ação de emissão da IMC, que corresponde à média, ponderada pelo volume, da cotação das ações nos últimos 30 dias que antecederam a data de celebração do Acordo de Associação, acrescida de um prêmio de 20,4% (“**OPA**”), cuja liquidação estará condicionada à aprovação, pelos acionistas da IMC, da Incorporação, a seguir definida; e

(ii) aprovação pelos acionistas da IMC, reunidos em assembleia geral extraordinária a ser realizada após a publicação do edital da OPA (“**AGE**”), de, entre outras coisas, (a) incorporação ou incorporação de ações, pela IMC, da Ofertante ou de sociedade que detenha, direta ou indiretamente, a totalidade das ações de emissão da Ofertante e da Sapore, com base em relação de substituição de ações da qual decorra a titularidade, pelos acionistas da Sapore, de ações representativas de 35% do capital social da IMC (“**Incorporação**”), sendo certo que tal relação de substituição de ações será ajustada em certas hipóteses comuns a este tipo de transação, inclusive em decorrência de alterações na dívida líquida das sociedades até data de efetivação da Incorporação; (b) redução do capital social da IMC com restituição aos seus acionistas, sem o cancelamento de ações de sua emissão, até o limite da métrica estabelecida no Acordo de Associação em função da quantidade de ações efetivamente adquirida na OPA (“**Redução de Capital**”), sendo certo que do valor da redução de capital será descontado o valor dos tributos, conforme legislação aplicável; e (c) eleição do novo Conselho de Administração da IMC com 4 (quatro) membros a serem indicados pela Sapore, inclusive o Presidente do Conselho, e 3 (três) membros indicados pela administração da IMC (“**Eleição CA**”). A eficácia da deliberação de Redução de Capital estará condicionada à aprovação da Incorporação, e ambas as deliberações, Incorporação e Redução de Capital, estarão condicionadas (i) à realização do leilão da OPA; e (ii) à aprovação da Incorporação pelos acionistas da Sapore. A eficácia da deliberação de Eleição do CA estará sujeita a que a Incorporação seja finalmente implementada.

O Acordo de Associação prevê ainda que, após a efetivação da Incorporação, a governança da Companhia passará a refletir os seguintes termos:

- o Conselho de Administração da IMC será composto por 7 (sete) candidatos, dos quais 4 (quatro) candidatos serão indicados pela Sapore, inclusive o Presidente do Conselho; e 3 (três) indicados pela atual administração;
- Newton Maia será o CEO da Companhia combinada e os atuais diretores da IMC serão reeleitos para um novo mandato de 2 anos, sem alteração na estrutura ou nos cargos da diretoria; e
- os acionistas ou grupo de acionistas da Companhia terão, por um período de 36 meses contados a partir da consumação da Operação, o seu direito de voto limitado a 15% do total de ações ordinárias de emissão da Companhia, independentemente da quantidade de ações que possuírem, com exceção aos acionistas e controladores diretos ou indiretos do grupo Sapore, cujos votos não estarão sujeitos a tal limitação (“**Limitação Temporária de Voto**”). O Estatuto Social da IMC preverá que não haverá penalidade ou consequência para os acionistas que votarem a favor da supressão ou alteração da Limitação Temporária de Voto, na qual, adicionalmente, a cada ação corresponderá um voto, sem limitação.

A Operação está sujeita à aprovação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE e a celebração dos instrumentos definitivos – dentre os quais, o protocolo da Incorporação e o edital da OPA – e à realização de auditoria satisfatória das partes, pelo prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a serem iniciadas em até 5 (cinco) dias úteis a contar desta data, bem como a demais condições costumeiras nesse tipo de operação.

A Companhia reitera o seu compromisso em manter os seus acionistas e mercado devidamente informados a respeito da Operação, nos termos da legislação e regulamentação aplicável.

São Paulo, 15 de junho de 2018.

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

José Agote

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores